



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 002/99

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores APROVOU e eu, Presidente estribado no que determina o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Pela sua participação às reuniões extraordinárias desta Câmara Municipal, cada Vereador fará jús ao recebimento do valor correspondente a 10% ( dez por cento ) sobre a sua remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador que não comparecer à reunião extraordinária referida no art. 1º desta resolução não fará jús ao recebimento ali mencionado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu(MG), 27 de janeiro de 1999.

*Jose Alves Pereira*  
José Alves Pereira  
PRESIDENTE